

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/054/2015
Data: 13/05/2015
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Autorização para celebração de contrato de mútuo entre a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e a Pirapora Energia S.A.

I. HISTÓRICO

A EMAE-Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e a Pirapora Energia S.A. solicitaram e obtiveram anuência da ANEEL, conforme Despacho nº 4.918, de 22 de dezembro de 2014, para celebração de contrato de mútuo nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 334/2008.

O BNDES, por meio da Carta AIE/DEAL nº 053/2015, de 09 de abril de 2015, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 12.2.0035.1, celebrado entre o BNDES e a Beneficiária Pirapora Energia S.A., autorizou a celebração do contrato de mútuo pelo prazo de 12 meses e valor até dez milhões de reais, desde que no pagamento estejam atendidos os *covenants* Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, de no mínimo 1,2 e Índice de Capitalização Próprio igual ou superior a 30%. Caso o índice mínimo não seja atingido sem que o mútuo tenha sido quitado, o saldo deverá ser convertido em capital social da Beneficiária.

Assim, por meio da Proposta de RD A/004/02/34^a, de 13/05/2015, foi aprovada pela Diretoria da Pirapora Energia S.A. a celebração de contrato de mútuo com valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), base dezembro/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 23 de dezembro de 2014.

II. RELATÓRIO

A empresa Pirapora Energia S.A. obteve autorização da ANEEL para entrada em operação comercial da PCH Pirapora, a partir de janeiro de 2015.

Para a realização de gastos operacionais e para honrar compromissos assumidos no contrato de financiamento para implantação desse empreendimento, há necessidade de formação de capital de giro, em período anterior ao recebimento das receitas operacionais.

Destaca-se que a EMAE é interveniente no contrato firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Pirapora Energia S.A.

Desta forma, propõe-se a autorização para a celebração do contrato de mútuo, no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), base dezembro/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 23 de dezembro de 2014.

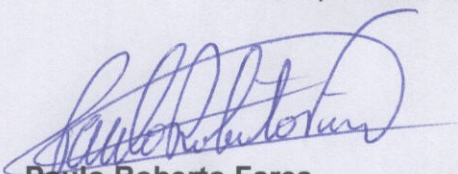


A celebração do contrato de mútuo bem como seus termos foram analisados pelo Departamento Jurídico da EMAE que manifestou-se favoravelmente à celebração por meio do Parecer nº 128/15, de 12/05/2015.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar o empréstimo, pela EMAE, no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), base dezembro/2014, conforme necessidade de caixa da Pirapora Energia S.A.
- Autorizar o Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da EMAE, em conjunto com o Diretor Técnico da Pirapora Energia S.A., a garantir o fiel cumprimento dessa deliberação.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

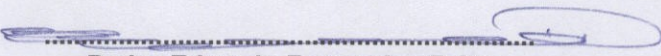
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/054/07/590^a
Data: 13/05/2015
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Autorização para celebração de contrato de mútuo entre a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e a Pirapora Energia S.A.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/054/2015, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Autorizar o empréstimo, pela EMAE, no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), base dezembro/2014, conforme necessidade de caixa da Pirapora Energia S.A.
- Autorizar o Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da EMAE, em conjunto com o Diretor Técnico da Pirapora Energia S.A., a garantir o fiel cumprimento dessa deliberação.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
13/05/2015